PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

<u>DECRETO Nº. 810/98</u>

"DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA"

CONSIDERANDO, a reivindicação da Associação de Moradores Nova Esperança, para aquisição de área visando a ampliação da Creche Casulo Amábele Zanelato Quinquim, já que a existente no Bairro Vila Nova, está atendendo diariamente a 150 (cento e cinqüenta) crianças na faixa etária de 02 (dois) à 06 (seis) anos;

CONSIDERANDO, que a ampliação da Creche com maior quantidade de salas de aula e demais dependências proporcionará maior e melhor atendimento a clientela em idade escolar;

CONSIDERANDO, finalmente, que o atual educandário não atende a demanda do Bairro e adjacências;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus - E/S:

DECRETA:

Art. 1°. – Fica declarado de Utilidade Pública para fim de Desapropriação a posse, e o domínio útil e pleno de uma área de terras, situada na Rua Guiana, s/n°., Bairro Vila Nova, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo aproximadamente 155,00 M² (cento e cinqüenta e cinco metros quadrados), com edificação em ruínas, medindo aproximadamente 33,00 M² (trinta e três metros quadrados), de propriedade da Sr.ª. Selma Dias Terra, conforme consta dos autos do Processo n°. 132.972, de 20 (vinte) de Agosto (08) de 1998.

Parágrafo Único – A desapropriação de que trata este Artigo, se destinará à ampliação da Creche Casulo Amábele Zanelato Quinquim.

Art. 2°. – O valor a ser pago pela área, conforme o Laudo da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n°. 088/98, de 19 (dezenove) de Outubro (10) de 1998, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto nº. 810/98.

Art. 3°. – As despesas resultantes da desapropriação correrão à conta de Dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4°. - A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal tomarão as providências visando a legalização da documentação da área desapropriada.

Art. 5°. - Éste Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º. (primeiro) dia do mês de Dezembro (12) do ano de mil de novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Proposition Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta

Prefeitura , na data supra,

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Chefe de Gabinete

Portaria nº. 002/97.